



**PORTARIA Nº 20.398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Institui Comissão de Avaliação e Pagamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para realização de pagamentos de prestadores de serviço e fornecedores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação e Pagamento no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, composta pelos seguintes servidores:

- I - Ana Clara Paiva Gabrich, matrícula nº 29.349;
- II - Adriano Nunes Bernardes, matrícula nº 32.195, e
- III - Julio Cesar Cesario, matrícula nº 32.293.

Art. 2º À Comissão de Avaliação e Pagamento compete analisar e autorizar o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, devendo:

I - verificar a existência de contrato, independentemente da época de sua realização, conferir os relatórios do serviço prestado ou do fornecimento de produtos, após o atesto do setor responsável;

II - elaborar parecer favorável ao pagamento ou, caso contrário, a motivação para a negativa de pagamento;



III - encaminhar ao setor de finanças o parecer e a autorização para pagamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme prescrito no Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018; e

IV - emitir comunicado interno, direcionado à Controladoria Geral, para estudo e parecer, nas hipóteses de ausência de contrato ou qualquer outro motivo que inviabilize o pagamento, se atestada a prestação do serviço ou fornecimento.

Art. 3º Recebido o parecer favorável ao pagamento, o setor de Finanças deverá tomar as providências necessárias, dispensado nesta hipótese o envio para apreciação da Controladoria Geral.

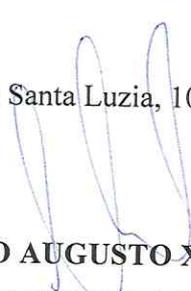
Art. 4º As notas referentes ao cumprimento de ordens judiciais deverão ser pagas independentemente de parecer, devendo cópia da respectiva ordem judicial constar do processo de pagamento.

Art. 5º A verificação de irregularidades nos procedimentos de licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, realizados no decorrer de outras gestões, será feita pela Controladoria Geral.

Art. 6º Esta Portaria tem validade enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 3.331, de 03 de agosto de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 10 de outubro de 2018.

  
**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DE SANTA LUZIA**

7. Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 17/10/2018
NOME: Rosa Angela de Souza
MATRÍCULA: MAT-10884

SETOR DE PROTOCOLO

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida  
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090